



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 04 / 11 / 2024

Elias Pereira Dias Oliveira

Assessor Técnico Operacional III

Decreto 1559/2024

DECRETO Nº. 1731, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre prorrogação de Licença para
Tratar de Interesse Particular de Servidora
Público Municipal e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024100411004 – 2024012989;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 920/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e despacho do Grupo do Gasto Público, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

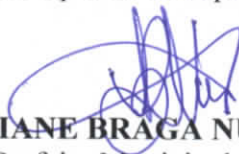
DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **GIRLANIA MOREIRA SANTANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 11 de janeiro de 2025**.

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal